Projeto De Lei Nº 010, de 14 de abril de 2011.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 10/05/11
Secretário

Altera a Lei nº 361/2005, que dispõe sobre a criação de cargos, alteração de tabela salarial e padrões de vencimento.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art.69, inciso XI da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Listagem de Cargos, Vagas e Padrões Salariais constantes no Anexo II da Lei n.º 361/2005, que dispõe sobre a criação de cargos, sendo alterado o quantitativo do cargo de Psicólogo, do qual constavam 04 vagas, sendo alterado para 06 vagas, passando a vigorar a Tabela constante no Anexo desta lei.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 14 de Abril de 2011.

José Antônio Pase
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 07/06/11
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 14/06/11
Presidente

ANEXO

Listagem de Cargos, Vagas e Padrões Salariais

CARGO	QUANT.	CLASSES	PADRÃO
Advogado	03		22
Agrônomo	02		23
Analista de Desenvolvimento Institucional	06		23
Arquiteto	02		23
Assistente de Administração	35		09
Assistente Social	07		23
Atendente de Consultório Dentário	07		06
Auxiliar de Enfermagem	34		07
Auxiliar de Manutenção	10	I II	05 06
Auxiliar de Serviços Administrativos	28		05
Auxiliar de Serviços Gerais **(cargo em extinção)**	113	I II	01 02
Contabilista	05		15
Contador	03		24
Desenhista	05		15
Enfermeiro	12		23
Engenheiro Civil	02		23
Engenheiro Florestal	02		23
Farmacêutico/Bioquímico	04		22
Fiscal	10		20
Fisioterapeuta	02		23
Fonoaudiólogo	02		23
Mecânico	03		16
Médico	25		25
Médico da Famíla	12		26
Médico do Trabalho	02		25
Motorista **(cargo em extinção)**	36	I II	08 09
Nutricionista	04		22
Odontólogo	11		22
Operador de Máquinas	10		10
Profissional de Educação Física	03		22
Psicólogo	06		23
Técnico Agrícola	04		16
Técnico em Higiene Dental	03		16

Técnico em Segurança do Trabalho	02		20
Técnico em Vigilância Sanitária	03		16
Turismólogo	02		22
Veterinário	02		23

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para deliberação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que altera o quantitativo de cargos constante no anexo II da Lei nº 361/2005, que dispõe sobre a criação de cargos, alteração de tabela salarial e padrões de vencimento.

Como preconiza o art. 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, é de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos no Poder Executivo.

O presente projeto objetiva criar duas vagas para o cargo de Psicólogo, a fim de ampliar os serviços na área de saúde mental, especialmente no que se refere à crianças e adolescentes bem como atender o Programa NASF. Para tanto, junta-se cópia do ofício n.º073/2011, da Secretaria Municipal de Saúde, do qual são expostos os motivos ensejadores do projeto de lei em epígrafe.

Desta forma, torna-se imperiosa aprovação do presente projeto.

Campo Magro, 01 de abril de 2011.

Oficio n° 073/11 SESAU

Prezada Senhora,

Informamos a esta Procuradoria que conforme solicitação faz-se necessária a criação de 2 vagas do cargo de psicologo, em função do crescimento da demanda , a fim de ampliar os serviços na área de **Saúde Mental**, em especial no que se refere à crianças e adolescentes bem como para atender o **Programa NASF** .

Saúde Mental

Sabemos do alto índice de dentro desta faixa etária de pessoas necessitadas, de atendimento psicológico de boa qualidade. O crescente aumento do uso de álcool e drogas psicoativas também ocorre no município , sendo portanto o acompanhamento psicológico fundamental no tratamento e prevenção de crianças e adolescentes.

Dentro desta perspectiva, a Saúde Mental visa colaborar com os segmentos que trabalham com a maior demanda de crianças e adolescentes com transtornos ou dificuldades psicológicas: CRAS, PROJETO PIÁ AMBIENTAL, PETI Urbano e Rural, ESCOLAS, CONSELHO TUTELAR, UNIDADES BÁSICAS ,CAPS e aqueles que são encaminhados através de DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

Hoje possuímos somente 2 psicólogos – profissionais qualificados, na Secretaria de Saúde, sendo que um atua no CAPS e um em ambulatório,onde são atendidos transtornos persistentes que acometem adultos – acima de 18 anos. Atualmente ***não temos*** um profissional que faça tratamento psicoterápico em crianças e adolescentes. Estes usuários são encaminhados para Universidades conveniadas, próximas (Tuiuti e UNICEMP). No entanto, dificuldades se apresentam

constantemente: custo, tempo (fora do município de origem), transporte, acompanhamento, prejudicando assim todo o andamento do processo.

A demanda atual do Município:

Ação Social – Durante as visitas que o CRAS realiza, bem como naquelas denominadas estudos psicossociais, para responder questões do Ministério Público, temos nos deparado com um número muito grande de crianças e adolescentes que necessitam de avaliação seguida de tratamento psicológico. Esta necessidade pode ser comprovada pelos encaminhamentos que realizamos nos estudos psicossociais emitidos ao Ministério Público e Conselho Tutelar, como nos relatórios de atendimento do CRAS, nos quais crianças e adolescentes apresentam diversos comportamentos que prejudicam seu desenvolvimento social e familiar. Já nos deparamos com indícios de patologias mentais que deverão ser melhor avaliadas, também nos projetos PIÁ e PETI onde há carência de profissionais da área de psicologia.

Devido a complexidade dos casos encaminhados, a citar: adolescente em conflito c/ lei, abuso sexual, drogadição, transtornos mentais com aspectos psicóticos, etc , este serviço deve ser realizado somente por profissional capacitado, excluindo a possibilidade de ser "estagiário", visto que a experiência em lidar com tais situações é necessária.

Unidades Básicas e CAPS.

Existe uma demanda grande de pacientes - crianças e adolescentes que procuram as Unidades Básicas e o CAPS para avaliação, atendimento ou encaminhamento e, da mesma forma, tem dificuldade de encaminhar para o serviço especializado – psicoterapia infantil.

Dados:

Segundo dados do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro, os atendimentos chegam a aproximadamente 200 casos/mês de denuncias das quais cerca de 75% dos casos é constatada alguma situação onde a criança ou adolescente necessita de acompanhamento psicológico. A constatação desse dado é relevante para o Município de Campo Magro o qual tem uma população de 24.836 habitantes (dados do censo 2010 do IBGE).

Objetivo Geral

Atender crianças e adolescentes do Município de Campo Magro, em psicoterapia infantil individual (crianças e adolescentes), suprindo a demanda vinda da Ação Social (CRAS, Ministério Público,PIÁ e PETI), da Educação (problemas emocionais e dificuldade de aprendizagem) do Conselho Tutelar, Unidades Básicas e CAPS.

Recursos Humanos

01 psicólogo(a) com *Formação em Psicologia*

NASF

O NASF (Núcleos de Apoio à Saúde da Família) é uma iniciativa do Governo Federal para ampliar o número de profissionais às equipes do PSF (Programa Saúde da Família). Os núcleos reunirão profissionais das mais variadas áreas de saúde, como médicos (ginecologistas, pediatras e psiquiatras), professores de Educação Física, nutricionistas, acupunturistas, homeopatas, farmacêuticos, assistentes sociais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais. Esses profissionais atuarão em parceria e em conjunto com as equipes do Saúde da Família.

Considerando a Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF e define em seu artigo 8º, inciso I, como competência das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, identificar a necessidade e promover a articulação entre os Municípios, estimulando, quando necessário, a criação de consórcios intermunicipais para implantação do NASF I entre

os Municípios que não atinjam as proporções estipuladas no artigo 5º desta Portaria; necessitamos de 1 psicologo para completar a equipe NASF do municipio.

Os psicólogos têm participado desde as primeiras experiências de matriciamento, especialmente no apoio e na discussão com as equipes de saúde da família sobre os cuidados aos portadores de sofrimento mental e seus familiares. Hoje, seu papel amplia-se passando a incluir em seu suporte técnico a atenção à idosos, usuários de álcool e outras drogas, jovens e mulheres vítimas de violência e outros grupos vulneráveis, sempre compartilhando seu saber com os de outros profissionais e da própria população nas práticas interativas e complementares contempladas pela portaria GM 971/2006.

No nosso município de Campo Magro percebemos o quanto importante é a presença deste profissional no NASF – psicólogo, pela demanda grande de usuários de álcool e outras drogas e as suas famílias que sofrem por não terem orientações e encaminhamentos necessários. A importância deste técnico está também em programas de prevenção junto à comunidade, não só em relação às drogas, mas também aos possíveis casos de transtornos mentais

Sendo o que tínhamos para o momento colocamo-nos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Andrea Cristine Perry
Secretária Municipal de Saúde

Ilma Sra
Elizabeth B. Murakami
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício P Nº 123/2011 *Campo Magro, 14 de abril de 2011.*

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei n.º 010, de 14 de abril de 2011, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antônio Pase,
Prefeito Municipal.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 10 / 05 / 11

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Recebi em 26 / ABR / 2011
Irene Mathozo Cordeiro
Administrativo/Gabinete da Presidência
41-9937 6505
mathozo_garoa@hotmail.com
13:35
Responsável

Exmo. Senhor
Odair Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Campo Magro, 03 de junho de 2011.

A/C M.D. Vereadores da Câmara de Campo Magro

Vimos por meio desta, solicitar especial atenção para o Decreto que trata da criação de 2 (DUAS) vagas para PSICÓLOGO para o município de Campo Magro.

A urgência dessa solicitação deve-se aos seguintes fatos:

1. Existe uma lista de espera com 66 crianças aguardando atendimento psicológico no município (ANEXO 1). Esse atendimento não pode ser realizado no CAPS ou no ambulatório, pois estes têm como foco o atendimento de **adultos** com transtornos mentais e dependentes de álcool e outras drogas.
2. A equipe do CAPS elaborou meses atrás um projeto para assistência a crianças e adolescentes, no qual encontram-se descritas as necessidades das áreas: Ação Social, Saúde e Educação (ANEXO 2).
3. Existem ordens judiciais para atendimento e acompanhamento psicológico de crianças. Estes devem ser realizados por profissional capacitado, em local adequado, e periodicamente relatados ao juizado. Contudo não temos no município um profissional específico para tal ação.
4. Os profissionais das escolas do município observam em seu cotidiano crianças com déficit de aprendizado, dificuldade de concentração, agitação, agressividade, entre outros. Esses sinais precisam ser avaliados por um profissional capacitado, para que as crianças possam ter um melhor desenvolvimento e desempenho em sua vivência escolar.

Frente a esse contexto, solicitamos aos senhores que avaliem a possibilidade da criação das vagas o quanto antes, pois essa demanda necessita receber a devida atenção do município.

Certos de sua compreensão subscrevemo-nos.

Equipe do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I

CAPS I – Centro de atenção psicossocial – Prefeitura de Campo Magro
Estrada do Cerne Km 20,5 nº 20.823. CEP: 83.535-000
CNPJ: 01607539/0001-76

ANEXO 1

LISTA DE ESPERA PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO INFANTIL

	CRIANÇA	CONTATO
1	Ana Beatriz Carvalho Cezar	3677-9484
2	André Gustavo Campos Nascimento	3677-6636 (Mãe)
3	Andressa Aparecida de Paula	8505-0024
4	Angela Caroline Kopp R. da Silva	3677-2391/9840-4478
5	Asael Natã de Paula Barbosa	3677-9452
6	Brayan Cezar de Almeida	8483-4705 (Solanginha)
7	Bruno Nascimento	9660-2703/9694-4003
8	Camila V. Bueno de Lara	3677-1204
9	Carlos Daniel P. da Silva	Jd. Cecília (Sueli – mãe)
10	Carolina Aparecida Crevelin	9137-8072/3677-2425 (recados)
11	Charles Henrique da Silva	3677-9877 (Rosenilda)
12	Christian Matos Ribeiro	3677-1564
13	Claudecir Gertrudes da Silva	9246-5004(Luciano ou Eva)
14	Daniel Augusto Camargo	3677-1623/3677-1522 (escola)
15	Danilo da Silva Pucci	3677-8457
16	Débora Alves Araujo	3677-5825 (Maria dos Anjos)
17	Eron da Luz Castro	3677-6029 (Maristela Batista da Luz)
18	Estefani Silvestre Franco	Jd. Boa Vista (Maria Aparecida – mãe)
19	Evandro Natel Leal	Conceição dos Correias (Roseli – mãe)
20	Fabiane Ariadne Alves da Silva	U.S. Terra Boa
21	Fabiano Guimarães Boscardin	3677-5518/8431-2179 (Lislaine)
22	Fabio Lucio da Silva	3677-5117(Cristileine)
23	Fernando Henrique F. de Lara	Lagoa da Pedra (Rosa – mãe)
24	Gabriel de Lara Vaz	U.S. Terra Boa 3677-1204 (Adriana)
25	Gabriel Henrique Teixeira	Morro da Formiga
26	Helio Henrique Rodrigues da Luz	3677-7811
27	Ingrid Carolina Dias Neves	8851-4551/3677-8810
28	Isadora Priscila Miranda de Lima	
29	Janaina E. Serpa	9668-2208
30	Jander de Paula	3677-1678 (Michele)
31	Jaqueline Alves de Farias	U.S. Conceição
32	Jean Carlos Evangelista Lima	9980-0637
33	Jenifer Salatiel Nunes	3677-2725 (Marines – mãe)
34	Jhony Lucas Bueno Vieira	9214-6242/3335-4011 (Maria Edilia)
35	João Gabriel	Esc. Municipal José Valenga
36	João Paulo Pereira	Jd. Bom Pastor (Fátima – mãe)
37	João Vitor Mariano	3677-2021/9198-5048/3327-3973(tia)

38	Juliana Amanda dos Santos	
39	Juliano Haidamacha Lacerda	3677-1805 (Vera)
40	Kewen Lucas Amaro Tzuchraj	3677-8558/8881-1112 (Adriana – mãe)
41	Leonardo Carniel	Esc. Jd. Boa Vista – filha da Sara
42	Leonardo Mendes da Silva	Jd. Boa Vista (Cleonice – mãe)
43	Leticia Santana dos Santos	9185-7470
44	Lucas Alves de Oliveira Godlinski	9908-9460/ (42)9129-1193
45	Lucas Eduardo de Lima	9669-1056
46	Luiz César Marcondes	Jd. Boa Vista (Lilia – mãe)
47	Luiz Henrique de Lima	9918-0329 (Daiany – mãe)
48	Marcelo Luidi de Lima	3677-1805 (Verginia – mãe)
49	Mateus Henrique da S. Miranda	Av. Norte Sul, 350 (Valdicéia – mãe)
50	Maycon José dos Santos	3677-9430
51	Natan Rocha da Silva	9161-3604 (Elineia)
52	Nayara Borges de Araújo	3677-7854 (Silvana)
53	Noemi Frank	3677-6178
54	Pedro Marques Barbosa	9603-0308/3677-2106
55	Rayara Ap. dos Santos Nogueira	3677-2249 (Diva)
56	Sabrina Santos Pinto	3677-2270 (tia-recado)
57	Simone Gonçalves Padilha	8483-4705 (Solanginha)
58	Suliene Oliveira da Silva	Lagoa da Pedra (Diva – mãe)
59	Tais Andrade de Almeida	3677-9452
60	Theviti de Oliveira	3677-6326/3677-1253(Elaine - Câmara)
61	Tiago de Paula Pego	3677-1172
62	Vinicius Cordeiro dos Santos	9941-7042/9665-7257/3677-1103 (José – pai)
63	Vitória Aparecida Campos	3677-1909 (Maria Geralda)
64	Vivian de Paula	3677-7049
65	Wiliam Renan Venâncio	3677-5542 (Mari Terezinha)
66	Vitória	(Brígida – mãe)

ANEXO 2

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I

PROJETO

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

CAMPO MAGRO

2011

INTRODUÇÃO

A Psicologia á um ciência que se preocupa com o ser humano em suas dimensões biopsicossociais, no estudo de suas características de existência e no tratamento de seus transtornos, visando bem estar e qualidade de vida psíquica.

Atualmente a Saúde Mental tem seu lugar de destaque no cenário mundial e, em especial no Brasil, após a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que "dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental", e vem mostrando sua eficácia diante da população e um retorno expressivo na esfera das políticas públicas.

O tratamento *individual e em grupo* de pessoas portadoras de transtornos mentais é realizado em todas as faixas etárias – crianças, adolescentes e adultos. O trabalho realizado com crianças e adolescentes tem sido de muita importância no decorrer de todos estes anos em que a Psicologia tem atuado. Consiste basicamente na descoberta do "eu", de seus valores e sua capacidade de inserção no meio em que vive.

OBJETIVO

Apresentar justificativa e necessidades das áreas: educação, ação social e saúde, com relação ao atendimento psicológico de crianças e adolescentes do Município de Campo Magro.

JUSTIFICATIVA

O Município de Campo Magro, em função do seu crescimento, necessita ampliar seus serviços na área de Saúde Mental, em especial no que se refere à crianças e adolescentes.

Sabemos do alto índice de pessoas necessitadas, dentro desta faixa etária, de atendimento psicológico de boa qualidade para que, num futuro próximo possamos contar com cidadãos conscientes, preparados e saudáveis. O crescente aumento do uso de álcool e drogas psicoativas também ocorre no município, sendo, portanto o acompanhamento psicológico fundamental no tratamento e prevenção de crianças e adolescentes.

Nesta perspectiva, a Saúde Mental visa colaborar com os segmentos que trabalham com a maior demanda de crianças e adolescentes com transtornos ou dificuldades psicológicas: CRAS, PROJETO PIÁ AMBIENTAL, PETI Urbano e Rural, ESCOLAS, CONSELHO TUTELAR, UNIDADES BÁSICAS, CAPS e aqueles que são encaminhados através de DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

Hoje possuímos somente 2 psicólogos – profissionais qualificados, na Secretaria de Saúde, sendo que um atua no CAPS e um em ambulatório,onde são atendidos transtornos persistentes que acometem adultos – acima de 18 anos. Atualmente ***não temos*** um profissional que faça tratamento psicoterápico em crianças e adolescentes. Estes usuários são encaminhados para Universidades conveniadas, próximas (Tuiuti e UNICEMP). No entanto, dificuldades se apresentam constantemente: custo, tempo (fora do município de origem), transporte, acompanhamento, prejudicando assim todo o andamento do processo.

A DEMANDA ATUAL DO MUNICÍPIO

Ação Social

Durante as visitas que o CRAS realiza, bem como naquelas denominadas estudos psicossociais, para responder questões do Ministério Público, temos nos deparado com um número muito grande de crianças e adolescentes que necessitam de avaliação seguida de tratamento psicológico. Esta necessidade pode ser comprovada pelos encaminhamentos que realizamos nos estudos psicossociais emitidos ao Ministério Público e Conselho Tutelar, como nos relatórios de atendimento do CRAS, nos quais crianças e adolescentes apresentam diversos comportamentos que prejudicam seu desenvolvimento social e familiar. Já nos deparamos com indícios de patologias mentais que deverão ser avaliadas também nos projetos PIÁ e PETI onde há carência de profissionais da área de psicologia.

O conselho Regional de Psicologia orienta que o local para este tipo de atendimento respeite determinadas características como o isolamento acústico e material adequado, o que nos impossibilita de realizar este tipo de atendimento no Município. Devido à complexidade dos casos encaminhados, a

citar: adolescente em conflito com a lei, abuso sexual, drogadição, transtornos mentais com aspectos psicóticos, etc , este serviço deve ser realizado somente por profissional capacitado, excluindo a possibilidade de ser "estagiário", visto que a experiência em lidar com tais situações é necessária.

Educação

A psicologia voltada para a área de Educação se destina a realização de pesquisas diagnósticas e intervenções psicopedagógicas em grupo ou individuais, levando em consideração programas de aprendizagem e particularidades de cada sujeito.

O psicólogo na Escola atua no sentido de colaborar no planejamento de currículos escolares, na definição de técnicas educacionais mais eficazes para melhor receptividade e aproveitamento do aluno e sua auto-realização.

Em Campo Magro, o psicólogo na Secretária Municipal de Educação compõe a equipe multidisciplinar juntamente com a pedagoga e a fonoaudióloga.

Dentre as atividades desenvolvidas estão:

- Orientação de pais em situações em que houver necessidade de acompanhamento e encaminhamento do aluno para outros profissionais (neurologista, fisioterapeuta e inclusive o psicólogo clínico);

- Orientação, capacitação e acompanhamento dos professores sobre como trabalhar em sala com alunos com dificuldades específicas, considerando aspectos educacionais, nível de aprendizagem e desenvolvimento intelectual, social e emocional do aluno;

- Levantamento, através da aplicação de instrumentos formais próprios da psicologia, das dificuldades e potencialidades do aluno em investigação diagnóstica, contribuindo para a construção de perfil educacional e elaboração das adaptações curriculares necessárias para que o aluno em questão tenha a oportunidade de aprimorar o processo de aprendizagem;

- Acompanhar o desempenho dos alunos com dificuldades específicas tanto em sala de aula quanto nos demais atendimentos extra classe que forem necessários, tais como, sala de apoio, classe especial, neurologia, psiquiatria, psicopedagogia, etc.

Em resumo, a função primordial do psicólogo dentro da Secretaria Municipal de Educação é facilitar as relações interpessoais, observar as necessidades dos alunos e saber como os professores definem e desempenham seu trabalho, prestando a atenção nas patologias e no sofrimento psicológico a fim de compreender os mecanismos que permeiam o fracasso escolar.

Diante de tal demanda, este profissional necessita encaminhar crianças e adolescentes para atendimento clínico no seu município de origem o que não está sendo possível já que não dispomos destes profissionais.

Unidades Básicas e CAPS

Existe uma demanda grande de pacientes - crianças e adolescentes que procuram as Unidades Básicas e o CAPS para avaliação, atendimento ou encaminhamento e, da mesma forma, tem dificuldade de encaminhar para o serviço especializado – psicoterapia infantil.

Conselho Tutelar

Segundo dados do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro, os atendimentos chegam a aproximadamente 200 casos/mês de denuncias. Destas, cerca de 75% dos casos é constatada alguma situação onde a criança ou adolescente necessita de acompanhamento psicológico. A constatação desse dado é relevante para o Município de Campo Magro o qual tem uma população de 24.836 habitantes (IBGE, 2010).

Campo Magro, 07 de junho de 2011

P/

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para apresentar minhas considerações acerca do Projeto de Lei nº 010 de 14 de abril de 2011, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Magro.

Mantendo-me à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ROBERTO DE PAULA
PROCURADOR

FUNDAMENTAÇÃO

Parecer acerca do Projeto de Lei nº 010 de 14 de abril de 2011, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Magro, que **"Altera a Lei nº 361/2005, que dispõe sobre a criação de cargos, alteração de tabela salarial e padrões de vencimento."**

Segundo redação do artigo 49, IV da Lei Orgânica do Município, é de competência privativa do Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.

> *"Art. 49 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:*
> *I...*
> *II...*
> *III...*
> *IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município."*

A Lei em comento cria 02 cargos dentro da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Magro. Assim a Lei deve ser de iniciativa do Prefeito. Portanto, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Há que se destacar que o Projeto de Lei, cria 02 novos cargos, o que por consequência, ocasionará aumento permanente nos gastos do município. Assim, há que se falar em indicação da fonte de custeio ou adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim sendo, a criação dos cargos deve ser feita obedecendo às regras de dotação orçamentária, pois o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal veda o aumento de despesas previstas em projetos de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito.

> *"art. 54 não será admitido aumento da despesa prevista:*
> *Nos projetos de Lei de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do prefeito municiapal..."*

Diante de todo o exposto, opino para que seja o executivo notificado acerca da necessidade de juntada ao presente projeto, das dotações e impactos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seus artigos 16 e 17, sob pena de nulidade do ato, conforme preconiza o artigo 21 da mesma Lei.

Campo Magro, 07 de junho de 2011

ROBERTO DE PAULA
PROCURADOR